

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO UNICAMP Nº 028/2018
EDITAL Nº 01/2018 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, por intermédio da Divisão de Planejamento e Desenvolvimento, torna pública a abertura de inscrições do Concurso Público para a função autárquica de Procurador de Universidade Assistente - Nível I, sob a responsabilidade de organização, aplicação e avaliação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – VUNESP, que será regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DA FUNÇÃO AUTÁRQUICA

1.1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento das vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas dentro do prazo de sua validade.

1.2. Os candidatos com deficiência deverão observar, para participação neste Concurso, as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e no Decreto nº 59.591/2013.

1.3. A função autárquica, o código da função autárquica, o número de vagas, os vencimentos e os requisitos exigidos constam no quadro a seguir:

FUNÇÃO AUTÁRQUICA	CÓDIGO	VAGA	VENCIMENTOS (A)	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (B)	REMUNERAÇÃO (A + B)	REQUISITOS
Procurador de Universidade Assistente – Nível I	001	01	R\$ 7.536,84	50% dos vencimentos básicos do nível I	R\$ 11.305,26	Ensino Superior Completo em Direito e Registro na OAB

1.4. Os valores dos vencimentos referem-se ao mês de abril de 2018.

1.5. A admissão se dará pelo Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP).

1.6. A carga horária semanal é de 40 (quarenta) horas de trabalho.

1.7. O candidato classificado e admitido poderá, a critério da UNICAMP, exercer atividades internas e externas.

1.8. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as seguintes: defesa judicial e extrajudicial dos interesses da UNICAMP, bem como exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídico.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.2. Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para preenchimento da função autárquica e entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão a comprovação das condições especificadas a seguir:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
- b) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) no caso do sexo masculino, estar quite com o serviço militar;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o CPF regularizado;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer a função autárquica, conforme mencionado no item 1.3. deste Edital;
- g) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituídas por órgãos da administração federal, estadual ou municipal, em especial, da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP;

h) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e
i) ter aptidão física e mental para o exercício da função autárquica, comprovada em inspeção de saúde realizada em órgão médico da UNICAMP ou por ela indicado.

2.3. A documentação relativa aos requisitos e condições exigidos para a função autárquica deverá ser expedida de acordo com as normas legais vigentes e entregue nos moldes do estabelecido no item 13.2. deste Edital.

2.4. A não entrega da documentação conforme disposto no item 13.2. deste Edital eliminará o candidato deste Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração firmada no ato da inscrição.

2.5. A inscrição deverá ser realizada **das 10 horas de 07 de maio às 20 horas de 07 de junho de 2018** (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

2.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício da função autárquica.

2.7. Para inscrever-se, o candidato deverá, até o término do período das inscrições:

a) acessar o endereço eletrônico: www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o “link” correlato ao presente Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em “Inscreva-se”;

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho. São de inteira responsabilidade de o candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da informação;

h) clicar em ‘Confirmar a Inscrição’;

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição;

j) imprimir o boleto bancário; e

k) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em qualquer agência bancária até a data-limite para encerramento do período das inscrições (**atenção para o horário bancário**).

2.8. Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento do período das inscrições.

2.8.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.9. O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

2.10. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

2.11. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.11.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

2.12. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.12.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, no “link Área do Candidato”, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período das inscrições.

2.12.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 20 horas ou no “link Área do Candidato – FALE CONOSCO” no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

2.13. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado,

exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007, conforme disposto no Capítulo III.

2.14. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

2.15. Após as 20 horas (horário de Brasília), do último dia do período de inscrição, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

2.15.1. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até às **19h59min. do dia 07 (sete) de junho de 2018**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.16. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às pessoas travestis ou transexuais neste Concurso Público. O candidato interessado, durante o período de inscrição, deverá indicar a utilização do nome social na ficha de inscrição e preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento da utilização do nome social, emitido quando do preenchimento da ficha de inscrição, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG).

2.16.1. Com o atendimento às instruções do item 2.16., todas as publicações e consultas serão feitas com o nome social.

2.16.1.1. Para envio dos documentos citados no item anterior, o candidato deverá, até 23h59min de **07 de junho de 2018**:

a) acessar o link próprio do Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.16.1.2. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

2.16.1.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 2.16.1.1. deste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

2.17. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos Infocentros, locais públicos de acesso à internet, do Programa ACESSA São Paulo, em um dos endereços disponíveis no site www.acesasp.sp.gov.br.

2.17.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

2.18. A Fundação VUNESP e a UNICAMP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.19. O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo, incorrer, ainda, nas penas do artigo 299 do Código Penal.

2.20. O não atendimento aos procedimentos para inscrição estabelecidos nos itens anteriores implicará na não efetivação da inscrição.

CAPÍTULO III – DA REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Amparado pela **Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007**, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que **CUMULATIVAMENTE** atenda aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

3.2. O candidato que preencher, **CUMULATIVAMENTE**, as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b”, do item 3.1. deste Edital, poderá, durante o período **das 10 horas de 07 de maio às 20 horas de 08 de maio de 2018**, solicitar a redução do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) acessar, no período das 10 horas de 07 de maio de 2018 às 20 horas de 08 de maio de 2018, o link próprio do Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o “link” correlato ao Concurso;
- c) ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em “Inscreva-se”;
- e) informar o e-mail ou o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho. São de inteira responsabilidade de o candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da informação;
- h) clicar em ‘Confirmar a Inscrição’;
- i) imprimir, comprovante/protocolo de inscrição até às 20 horas de 08 de maio de 2018.

3.3. Para a comprovação dos requisitos estabelecidos nas alíneas “a” e “b” do item 3.1. o candidato deverá encaminhar:

- a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou
 - a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil; e
- b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou
 - b1) declaração (Anexo I), por escrito, da condição de desempregado, que estará disponibilizada no “link” próprio da página do Concurso, no site www.vunesp.com.br.

3.4. Os documentos comprobatórios citados nas alíneas “a”, “a1”, “b” e “b1”, do item anterior, o candidato deverá, até 23h59min de **08 de maio de 2018**:

- a) acessar o link próprio do Concurso, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- b) após o preenchimento do formulário de solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
 - b1) os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

3.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no item 3.5. deste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

3.5. O candidato deverá, a partir das **10 horas de 25 de maio de 2018**, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada na “Área do Candidato - no link Editais e Documentos”.

3.6. O candidato que tiver a solicitação deferida deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site www.vunesp.com.br, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição reduzida, até às 20 horas do último dia do período das inscrições.

3.7. O candidato que tiver a solicitação indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar do Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site www.vunesp.com.br, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição plena, até o último dia do período das inscrições, devendo observar o disposto na alínea “k” do item 2.7. deste Edital.

3.8. O candidato poderá protocolar recurso contra o indeferimento do pedido de redução **no período de 28 e 29 de maio de 2018**, pelo site www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

3.8.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de redução do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, no “link Área do Candidato”), com data prevista para **05.06.2018**.

3.9. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, não terá sua inscrição efetivada.

CAPÍTULO IV – DA ACESSIBILIDADE (CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S)):

4.1. Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes para realização das provas, poderão requerê-las, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...), transcritor ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

4.2. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s), deverá no período das inscrições:

a) acessar o link próprio do Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Acessibilidade”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

4.3. A solicitação da Condição Especial para prestar a(s) prova(s) deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

4.3.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

4.4. Para o envio do laudo médico o candidato deverá:

a) acessar o link próprio do Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

4.4.2. Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

4.5. O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciado o atendimento, e conforme o estabelecido no item 4.1.1. e 4.1.2., não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

4.6. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da(s) prova(s), serão publicadas no Diário Oficial em **22 de junho de 2018**.

4.6.1. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da(s) prova(s) caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **25 e 26 de junho de 2018**.

4.6.2. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas será divulgado oficialmente no DOE e extraoficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, no “link Área do Candidato”), com data prevista para **19 de julho de 2018**.

4.7. Qualquer solicitação, após o período de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, para cientificar-se dos detalhes para o atendimento especial.

4.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

CAPÍTULO V – DA CANDIDATA LACTANTE:

5.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

5.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

5.1.2. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).

5.1.3. A UNICAMP e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

5.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização das provas, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira

a sábado, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou no “link Área do Candidato – FALE CONOSCO” no site www.vunesp.com.br, onde fará a solicitação.

5.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

5.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração das provas.

5.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

CAPÍTULO VI – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função autárquica, especificadas no item 1.8. deste Edital, são compatíveis com as deficiências de que é portador.

6.2. A participação de candidatos com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, Decreto nº 59.591/2013, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem, desde que atinjam de cinco a dez vagas, conforme previsto no § 4º da Lei Complementar nº 68/1992 e cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

6.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

6.5. O candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer as vagas que surgirem ou forem criadas para candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

6.6. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no artigo 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, e na Lei Estadual nº 14.481, de 13.07.2011, e, no período das inscrições, enviar:

a) Laudo Médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições.

b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme Laudo Médico encaminhado.

6.6.1. O candidato portador de deficiência visual: deverá solicitar na ficha de inscrição, a necessidade ou não de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo para sua realização.

6.6.1.1. Aos **deficientes visuais**:

a) Ao deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do prazo de inscrição e suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) Aos candidatos com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas, que será confeccionada no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

c) Ao candidato com deficiência visual (cegos ou baixa visão): que solicitar, na ficha de inscrição, prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova.

- c1) Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste Capítulo, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 6.6.1.2. Candidato com **deficiência auditiva**: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;
 - autorização para utilização de aparelho auricular.
- 6.6.1.2.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar a utilização no parecer de médico especialista e informado na ficha de inscrição.
- 6.6.1.3. O candidato com **deficiência física** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- mobiliário adaptado;
 - auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
- 6.7. Para o envio da documentação referida no item 6.6. o candidato deverá:
- acessar o link próprio do Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
 - após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (*upload*);
 - o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 6.7.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 6.7.1.1. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 6.8. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 6.6., alíneas “a” e “b”, deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame, não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da prova atendida.
- 6.8.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 6.9. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 6.10. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência no certame como candidato com deficiência será publicada no Diário Oficial em **22 de junho de 2018**.
- 6.10.1. O candidato cuja inscrição como pessoa com deficiência e/ou a condição para realização das provas tenha(m) sido indeferida(s) poderá interpor recurso no prazo de **25 e 26 de junho de 2018**.
- 6.10.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.10.3. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações de inscrição na condição de candidato com deficiência e/ou da condição para realização das provas tem previsão para sua divulgação em **19 de julho de 2018**. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial.
- 6.11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.
- 6.12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais indicados pela UNICAMP, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função autárquica a ser ocupada, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 6.12.1. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia e à junta médica, se for o caso, munido de:
- original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea “a” do item 8.5. deste Edital);

- b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica e/ou para a realização da junta médica.
- 6.12.2. Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica e da junta médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, e disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso Público.
- 6.12.2.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica ou na junta médica.
- 6.12.3. Os respectivos resultados da perícia médica e da junta médica, serão publicados no Diário Oficial do Estado - DOE, e divulgados no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso Público, por meio de editais distintos e em datas distintas.
- 6.13. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego postulada, na perícia médica e na junta médica, caso seja requerida, o candidato será eliminado do certame.
- 6.14. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, ou aquele que não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 6.15. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.
- 6.16. O Laudo Médico apresentado/enviado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.
- 6.17. Havendo a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 6.18. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo e dos itens 11.5. a 11.11. do Capítulo XI, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas que surgirem e forem reservadas aos candidatos com deficiência.

CAPÍTULO VII – DAS FASES/PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes fases/provas:

7.1.1. primeira fase: prova objetiva, composta de 80 (oitenta) questões de Conhecimentos Específicos, com a seguinte distribuição:

- a) 15 (quinze) questões de Direito Constitucional;
- b) 15 (quinze) questões de Direito Administrativo;
- c) 10 (dez) questões de Direito Civil;
- d) 12 (doze) questões de Direito Processual Civil;
- e) 07 (sete) Direitos Difusos e Coletivos;
- f) 07 (sete) questões de Direito do Trabalho;
- g) 07 (sete) de Direito Processual do Trabalho;
- h) 07 (sete) Direito Previdenciário.

7.1.2. segunda fase: prova discursiva, composta de 8 (oito) questões, assim distribuídas:

7.1.2.1. Discursiva I:

- a) 3 (três) questões de Direito Administrativo;
- b) 1 (uma) questão de Direito Previdenciário.

7.1.2.2. Discursiva II:

- a) 2 (duas) questões de Direito Constitucional;
- b) 2 (duas) questões de Direito Civil, Direito Processual Civil e/ou Direitos Difusos.

7.1.3. Terceira fase: prova prático-profissional, composta por uma peça jurídica.

7.2. As provas objetiva, discursiva e prático-profissional terão caráter eliminatório e classificatório e versarão sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

7.3. A prova objetiva:

7.3.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função autárquica;

7.3.2. será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma alternativa correta;

7.3.3. terá duração de 4 (quatro) horas.

7.4. A prova discursiva:

7.4.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

7.4.2. as provas discursivas I e II serão compostas de 4 questões dissertativas cada uma, com espaços delimitados para rascunho e resposta definitiva;

7.4.3. cada uma terá a duração de 2 (duas) horas.

7.5. A prova prático-profissional:

7.5.1. avaliará o grau de conhecimento do candidato, necessário ao desempenho da função;

7.5.2. será composta de peça processual, com espaços delimitados para rascunho e resposta definitiva;

7.5.3. terá duração de 2 (duas) horas.

CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DAS FASES/PROVAS

8.1. As provas serão realizadas na cidade de Campinas/SP.

8.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação de qualquer uma das fases/provas na cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em cidades próximas, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

8.1.2. As provas têm como data prevista para sua realização:

a) objetiva: no período da tarde de **05 de agosto de 2018**;

b) discursiva: em **16 de setembro de 2018**;

c) prático-profissional: a ser divulgada oportunamente.

8.1.3. A prova discursiva será dividida em prova discursiva I e prova discursiva II, sendo aplicadas em 2 (dois) períodos distintos, conforme a seguir:

- Prova Discursiva I, no período da manhã, composta por 4 (quatro) questões, sendo 3 (três) sobre direito administrativo e 1 (uma) sobre direito previdenciário; e

- Prova Discursiva II, no período da tarde, composta por 4 (quatro) questões, sendo 2 (duas) sobre direito constitucional e 2 (duas) sobre direito civil, direito processual civil e/ou direitos difusos e coletivos.

8.1.3.1. Serão convocados para a prova discursiva os 200 (duzentos) candidatos, habilitados nos termos do item 9.1.2., mais bem classificados na prova objetiva, e os empatados na última classificação, sendo os demais candidatos eliminados do Concurso Público.

8.1.3.2. Caso haja habilitado na prova objetiva, de candidato inscrito como candidato com deficiência, serão convocados para a prova discursiva os 10 (dez) mais bem classificados nessa categoria.

8.1.3.3. Para a prova prático-profissional, serão convocados todos os candidatos habilitados na prova discursiva.

8.2. A confirmação das datas e as informações sobre os horários e os locais para a realização das provas objetiva, discursiva e prático-profissional serão publicadas oficialmente por meio de Edital de Convocação no DOE e divulgadas, extraoficialmente, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, no “link Local de Prova - Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

8.2.1. Só será permitida a participação do candidato nas provas objetiva, discursiva e prático-profissional na respectiva data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação publicado no DOE.

8.2.2. O horário de início das provas objetiva, discursiva e prático-profissional será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

8.2.3. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação das provas objetiva, discursiva e prático-profissional depois de transcorrido o tempo de 75% da duração da respectiva prova.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização de qualquer uma das provas.

8.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o “link Área do Candidato – FALE CONOSCO” no site www.vunesp.com.br ou contatar o Disque VUNESP, no telefone 11 3874-6300, para verificar o ocorrido.

8.4.1. Nesse caso, o candidato poderá participar do Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão), desde que proceda à entrega do

original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

8.4.2. A inclusão de que trata o item 8.4.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas objetiva, discursiva e prático-profissional, constante do respectivo Edital de Convocação, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- a) original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar (quando for o caso), Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;
- b) munido do **original** do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (se o seu nome não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva);
- c) portando caneta esferográfica de tinta de cor preta.

8.5.1. Somente será admitido na sala de realização de prova o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 8.5. deste Edital.

8.5.1.1. O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea “a”, do item 8.5. deste Edital, não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

8.5.1.2. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

8.6. Não será admitido no local das provas objetiva, discursiva e prático-profissional o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

8.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas objetiva, discursiva e prático-profissional fora do local, da data e do horário estabelecido, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

8.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação das provas objetiva, discursiva e prático-profissional sem o acompanhamento de um fiscal.

8.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova objetiva ou discursiva ou prático-profissional.

8.9.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no “caput” deste item, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.10. Os eventuais erros de digitação:

- a) dos itens utilizados para critérios de desempate, deverão ser corrigidos até o último dia de inscrição, com exceção da data de nascimento, acessando a “Área do Candidato – no link Alteração de Inscrição” no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Concurso Público;
- b) do nome, CPF, RG, Dígito do RG e data de nascimento serão alterados apenas pelo Disque VUNESP, até 2 (dois) dias úteis após a aplicação da prova objetiva, com o envio de documento para comprovação;
- c) do sexo, endereço residencial, etc., deverão ser corrigidos acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro” no site www.vunesp.com.br, em qualquer momento, porém só refletirá no banco de dados deste Concurso se realizado até a publicação da classificação prévia.

8.10.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 8.10. deste Capítulo arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

8.11. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização das provas.

8.12. A Fundação VUNESP poderá utilizar embalagem plástica para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

8.13. Durante a realização das provas, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta ou a utilização de códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, telefone celular, tablet ou similares, gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, óculos de sol e protetores auriculares.

8.13.1. O candidato, se estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar a embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular);

d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada.

8.13.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização das provas, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público.

8.13.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.

8.14. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.

8.15. Durante a aplicação das provas objetiva, discursiva e prático-profissional, poderá ser colhida a impressão digital.

8.15.1. A impressão digital do candidato na lista de presença das provas objetiva, discursiva e da prático-profissional visa atender ao disposto no item 13.2.1.1. deste Edital.

8.15.2. A coleta da impressão digital do candidato será realizada durante as provas.

8.16. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Estado, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea "a" do item 8.5. deste Edital;

d) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) retirar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo permitido;

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou em outro papel;

g) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva, das provas discursivas, prova prático-profissional ou qualquer outro material de aplicação;

h) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;

i) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

j) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido;

k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (telefone celular, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), durante o período de realização das provas, ligados ou desligados, e que não tenha atendido aos itens 8.11 a 8.13. e seguintes deste Capítulo;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

8.17. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova.

8.18. A Fundação VUNESP, não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

8.19. Da prova objetiva:

8.19.1. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

8.19.2. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais.

8.19.3. Na prova objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

8.19.3.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

8.19.4. A folha de respostas personalizada, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

8.19.4.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.19.4.2. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP devidamente treinado, ao qual deverá ditar as respostas.

8.19.5. Na folha de respostas personalizada:

- a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
- b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
 - b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

8.20. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

8.21. O candidato, ao término da prova, deverá sair levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito da prova objetiva realizada (identificação de carteira/rascunho de gabarito), fornecido pela Fundação VUNESP.

8.22. A saída da sala de prova somente será permitida após decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de duração da prova, a contar do efetivo início (apontado na sala) e entregando, obrigatoriamente, ao fiscal da sala:

- a) a sua folha de respostas personalizada;
- b) o seu caderno de questões, completo.

8.23. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da prova objetiva, os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.

8.24. O exemplar do caderno de questões da prova estará disponível no site www.vunesp.com.br, no "link Área do Candidato - PROVA", a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

8.25. Das provas discursivas e da prática-profissional:

8.25.1. Para realização das provas discursivas e da prático-profissional, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previstos no Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.25.2. Será solicitada aos candidatos a assinatura e a autenticação digital na lista de presença.

8.25.2.1. A autenticação digital na lista de presença visa a atender o disposto no item 13.2.1.1. deste Edital.

8.25.3. Para realização das provas discursivas e prova prático-profissional, o candidato não poderá fazer uso de qualquer material de consulta.

8.25.4. O candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, não podendo conter, em qualquer outro local do caderno de prova, nome, assinatura, rubrica ou qualquer palavra e/ou marca feita pelo candidato que possa permitir sua identificação, sob pena de ser atribuída nota zero a(s) sua(s) prova(s).

8.25.4.1. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à(s) prova(s) e a consequente eliminação do candidato do Concurso.

8.25.4.2. As provas deverão ser manuscritas, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ser prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

8.25.4.3. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP.

8.25.4.4. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

8.25.4.5. Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação da prova. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

8.25.4.6. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

8.25.4.7. No ato da realização das **provas discursivas** e da **prova prático-profissional**, o candidato receberá o respectivo caderno de prova, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, e, em havendo qualquer divergência, informar ao fiscal antes do início da prova.

8.25.4.7.1. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.25.5. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo a questão/peça ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.

8.25.6. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno da prova, completo, ao fiscal da sala. Será atribuída nota zero à prova cujo caderno não estiver completo.

8.25.7. O candidato somente poderá sair da sala de aplicação das provas, depois de transcorrido o tempo de 75% (setenta e cinco por cento) de sua duração ou ao seu final, devendo entregar, ao fiscal da sala, o caderno de prova.

8.25.7.1. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação de prova, os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.

8.25.8. Um exemplar do caderno das provas discursivas e prático-profissional estará disponível no site www.vunesp.com.br, no link **Área do Candidato - PROVAS**, na página do Concurso Público, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

9.1. A **prova objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.1.1. A nota da **prova objetiva** será obtida pela seguinte fórmula:

9.1.1.1. $NP = (Na \times 100) / Tq$

9.1.1.2. Onde:

9.1.1.2.1. NP = Nota da prova

9.1.1.2.2. Na = Número de acertos do candidato

9.1.1.2.3. Tq = Total de questões da prova

9.1.2. Será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

9.1.3. A nota da prova objetiva terá peso 1 (um).

9.2. **A prova discursiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que as provas discursivas I e II valem, cada uma, 50 (cinquenta) pontos.

9.2.1. Na correção das provas discursivas, será analisada a capacidade de o candidato desenvolver a questão apresentada com clareza, coerência e objetividade. Serão analisados, ainda, o conhecimento técnico, a organização do texto, o domínio da matéria e a correção gramatical.

9.2.2. Será considerado habilitado na prova discursiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

9.2.3. A nota da prova discursiva terá peso 2 (dois).

9.3. A prova prático-profissional será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.3.1. Na correção da prova prático-profissional, serão analisados o conhecimento técnico e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver a peça apresentada com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliadas, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, assim como a correção gramatical. Serão levados em conta o raciocínio jurídico, a fundamentação e a sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição e a técnica profissional demonstrada.

9.3.2. Será considerado habilitado na prova prático-profissional o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

9.3.3. A nota da prova prático-profissional terá peso 2 (dois).

9.4. Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova discursiva ou à prova prático-profissional que:

- a) fugir ou tangenciar ao tema proposto;
- b) apresentar peça jurídica inadequada ao tema proposto, no caso da prova prático-profissional.
- c) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na prova que possa permitir a identificação do candidato;
- d) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- e) estiver faltando folhas;
- f) estiver em branco;
- g) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em português;
- h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- i) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- j) fazer simples cópia da proposta.

9.4.1. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

- a) estiver rasurado;
- b) for ilegível ou incompreensível;
- c) for escrito em língua diferente da portuguesa;
- d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo;
- e) for escrito a lápis.

9.5. Será eliminado deste Concurso Público o candidato, que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

9.5.1. não for considerado habilitado na prova objetiva;

9.5.2. for considerado habilitado na prova objetiva, mas não convocado para a realização das provas discursivas;

9.5.3. não for considerado habilitado em qualquer uma das provas discursiva e prático-profissional.

CAPÍTULO X – DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. A pontuação final de cada candidato corresponderá à média ponderada das notas das provas objetiva, discursiva e prático-profissional.

CAPÍTULO XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada (considerando-

- se o último dia das inscrições, desprezando-se, contudo, eventual prorrogação de prazo para inscrição neste Concurso Público);
- b) que obtiver maior nota na prova prático-profissional;
 - c) que obtiver maior nota na prova discursiva I, de Direito Administrativo e Direito Previdenciário;
 - d) que obtiver maior nota na prova objetiva;
 - e) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 11.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- 11.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 11.4. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas de classificação prévia, ambas em ordem alfabética, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado, sendo:
- a) a geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos com deficiência; e
 - b) a especial, contendo somente os candidatos com deficiência aprovados.
- 11.5. Os candidatos constantes da lista especial (alínea “b”, do item 11.4., deste Edital) serão convocados, mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado para realização de perícia médica, com finalidade de comprovação das deficiências apontadas no ato da inscrição, bem como para avaliação da compatibilidade de suas deficiências com as atribuições da função autárquica.
- 11.6. No prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação constante do item 11.5. deste Edital, os candidatos com deficiência deverão retirar, em local a ser informado quando da convocação, guia para submeterem-se à perícia médica.
- 11.7. O laudo deverá ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização da perícia médica.
- 11.8. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 11.9. A indicação do profissional, pelo candidato, deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da ciência do laudo referido no item 11.7. deste Edital.
- 11.10. A junta médica deverá apresentar parecer conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua realização.
- 11.11. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos do § 5º, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992.
- 11.12. Findos os trabalhos relativos às perícias médicas e às juntas médicas, serão publicadas no Diário Oficial do Estado:
- 11.12.1. a Lista de Classificação Final Geral, que conterà todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos, concomitantemente, “com deficiência” e “aptos para o exercício da função autárquica”;
 - 11.12.2. a Lista de Classificação Final Especial, que conterà somente os candidatos considerados, concomitantemente, “com deficiência” e “aptos para o exercício da função autárquica”.
- 11.13. Não havendo candidatos com deficiência inscritos e/ou aptos para o exercício da função autárquica e/ou habilitados neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral Final.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS

- 12.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 12.2. Para recorrer contra o indeferimento da redução do pagamento da taxa de inscrição, a inscrição como não deficiente, o gabarito, o resultado das provas e a classificação prévia do Concurso Público, o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, no “[link Área do Candidato - RECURSOS](#)”, e seguir as instruções ali contidas.
- 12.3. Quando o recurso se referir ao gabarito/grade de correção de qualquer uma das provas, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, desde que devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 12.4. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
- 12.4.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

12.6. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas das provas escritas (objetiva, discursivas e prático-profissional), bem como a grade de correção das provas discursivas e prático-profissional.

12.7. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada nos sites da VUNESP (www.vunesp.com.br) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br), com exceção do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição e da análise de recursos interpostos ao indeferimento da solicitação de redução da taxa de inscrição que serão divulgados, oficialmente, apenas no site da VUNESP (www.vunesp.com.br).

12.8. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

12.9. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica deste Concurso Público.

12.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

12.13. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

12.14. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

CAPÍTULO XIII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

13.1. A convocação para a admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da UNICAMP.

13.2. O candidato convocado para admissão deverá:

13.2.1. comprovar que, nesta ocasião, possui os requisitos exigidos para a participação neste Concurso Público mediante entrega de:

- a) cópia simples, acompanhada do original, da Carteira de Identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC), comprovando ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
- b) cópia simples, acompanhada do original, do Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Isenção do Serviço Militar (se do sexo masculino);
- c) cópia simples e original do Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes>);
- d) cópia simples, acompanhada do original, do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) cópia simples, acompanhada do original do Cartão do PIS/PASEP (se possuir);
- f) cópia simples, acompanhada do original:
 - f1) do comprovante de escolaridade (Certificado de conclusão do Curso de Direito, expedido por escola oficial ou reconhecida e registrado no órgão competente);
 - f2) do registro na Ordem dos Advogados do Brasil e do documento que comprove estar em dia com as anuidades;
- g) declaração assinada de não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituídas por órgãos da administração federal, estadual ou municipal, em especial, da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP;
- h) atestado de antecedentes criminais negativo, cuja comprovação deverá se dar pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. O comprovante deverá ser expedido,

no máximo, há 90 dias ou dentro do prazo de validade consignado no documento e a sua comprovação deverá ser entregue em período a ser divulgado no Diário Oficial do Estado quando da convocação para admissão;

- i) “Declaração de Não Cumulatividade” assinada” ou “Declaração de Cumulatividade para os fins previstos na legislação pertinente”, assinada, especificamente para atendimento ao artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, com a redação que lhe foram dadas pelas Emendas Constitucionais nº 19, de 1998, e nº 34, de 2001, para comprovação de que a acumulação está de acordo com a legislação vigente (se houver candidato aprovado neste Concurso Público que exerça outro cargo ou função pública, ou esteja aposentado pelo regime próprio de previdência social dos servidores públicos);
- j) cópia da Certidão de Casamento, caso seja casado;
- k) outros documentos que porventura se façam necessários, a critério da UNICAMP.

13.2.1.1. A UNICAMP, no momento do recebimento dos documentos para a admissão, coletará a impressão digital, do candidato no FIC – Folha de Identificação do Candidato, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas.

13.2.2. realizar exame médico admissional que comprove a aptidão do candidato para o exercício da função autárquica em órgão, local e data a serem informados pela UNICAMP.

13.3. Na data do exame médico para avaliação médica oficial e emissão do laudo médico de sanidade e capacidade física e mental, o candidato deverá comparecer, no dia, no local e no horário marcados no órgão encarregado desse exame médico, que poderá requerer exames complementares julgados necessários, para a conclusão do laudo médico de sanidade e capacidade física e mental.

13.4. Desse exame médico resultará emissão de laudo concluindo pela aptidão ou não do candidato para o exercício da função autárquica.

13.4.1. Não será aceito pedido de reconsideração ou recurso relativamente ao resultado do exame médico.

13.5. O candidato somente entrará em exercício na função autárquica após:

13.5.1. análise positiva dos documentos mencionados nas alíneas “a” até “K”, do item 13.2.1., deste Edital; e

13.5.2. entrega do original do laudo de exame médico pré-admissional a que foi submetido pelo órgão competente da UNICAMP e que comprove sua boa saúde física e mental, bem como aptidão para o exercício da função autárquica, sem qualquer restrição.

13.6. A admissão para a função autárquica dar-se-á nos termos do Estatuto dos Servidores da Universidade (ESUNICAMP), ficando o servidor sujeito a estágio probatório, regulamentado pela Resolução GR 50/2017.

13.7. O candidato terá 30 (trinta) dias, a partir da publicação do ato de admissão no Diário Oficial do Estado para entrar em exercício. O não atendimento a este prazo, por parte do candidato, será considerado como desistência deste Concurso Público.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O prazo de validade deste Concurso Público é de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da UNICAMP.

14.2. O período de validade deste Concurso Público não gera para a UNICAMP a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

14.3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito e a preferência na admissão.

14.4. A UNICAMP reserva-se o direito de proceder às admissões dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.

14.5. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará a completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.6. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

14.7. Caberá ao Coordenador da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP a homologação do resultado deste Concurso Público.

14.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que constará em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos sites da VUNESP (www.vunesp.com.br, no “link Área do Candidato”) e da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br).

14.9. Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação deste edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação deste edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação das provas deste Concurso Público.

14.10. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

14.10.1. até a publicação da classificação final: pela VUNESP, pela internet no site www.vunesp.com.br, por meio do “Fale conosco”, e pelo Disque Vunesp, (11) 3874 6300, nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas; e

14.10.2. após a homologação deste Concurso Público: pessoalmente, na UNICAMP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Divisão de Planejamento e Desenvolvimento da Diretoria Geral de Recursos Humanos, da UNICAMP;

14.11. Em caso de necessidade de alteração ou atualização de telefones ou de endereço residencial ou eletrônico:

14.11.1. até a emissão da classificação final: o candidato deverá acessar a “Área do Candidato > Meu Cadastro” no site www.vunesp.com.br, em qualquer momento, porém só refletirá no banco de dados deste Concurso se realizado até a publicação da classificação prévia; e

14.11.2. após a classificação final e durante o prazo de validade deste Concurso Público: o candidato deverá realizá-la na área do candidato acessando o link <http://www.siarh.unicamp.br/concurso/LoginInscricao.jsf?modoParam=MANUTENCAO>.

14.12. A UNICAMP e a Fundação VUNESP se eximem de quaisquer despesas assumidas pelos candidatos em razão deste Concurso Público, notadamente as decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos e/ou danificados nos locais ou nas salas de provas.

14.13. A UNICAMP e a VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, pois a própria publicação no Diário Oficial do Estado supre essa necessidade.

14.13.1. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificado ou certidão relativos à situação do candidato reprovado neste Concurso Público.

14.14. A UNICAMP e a VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

14.15. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

14.16. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concursos da UNICAMP.

14.17. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a eliminação das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

14.18. Os candidatos deverão acompanhar as convocações, os avisos e os resultados relativos às provas deste Concurso Público:

14.18.1. até a emissão da classificação final: mediante consulta no Diário Oficial do Estado, ou, ainda, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br, no “link Área do Candidato”), não podendo ser alegado qualquer tipo de desconhecimento.

14.18.2. a partir da homologação: mediante consulta no Diário Oficial do Estado, ou, ainda, pessoalmente ou no site da UNICAMP (www.dgrh.unicamp.br), não podendo ser alegado qualquer tipo de desconhecimento.

14.19. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

ANEXO I – “DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO”

DECLARAÇÃO

Ref. Concurso Público para a Função Autárquica de Procurador de Universidade Assistente – Nível I, da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____ - _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21.12.2007, e no Edital nº 00/2018 de Abertura de Inscrições do Concurso Público, da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, que me encontro na condição de desempregado.

_____, ____ de _____ de 2018

assinatura do candidato

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo).

Direito Constitucional

Direito Processual Constitucional. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Nulidade. Conceito de Constitucionalidade. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. Writs Constitucionais: Habeas corpus. Habeas data. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Ações Constitucionais.

Organização do Estado e do Poder. Federação. Características. União. Competência. Estados-membros. Competência. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Competência. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual.

Tribunais de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunal de Contas da União. Tribunais de Contas Estaduais. Ministério Público de Contas.

Direitos e Garantias Fundamentais. Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos da Nacionalidade. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na vida política e administrativa brasileira.

Ordem Social. Seguridade Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Criança e Adolescente. Idoso. Direito à Proteção Especial.

Ordem Econômica e Financeira. Princípios da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado.

Da Administração Pública. Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público.

Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Administrativo

Regime jurídico administrativo. Função pública. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo.

Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência.

Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação.

Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei Federal nº 9.637/98. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal 9.790/99. OSCIPS. Lei Federal 13.019/14.

Servidores públicos I. Conceito e classificação. Servidores estatais: servidores e empregados públicos. Normas constitucionais sobre os servidores estatais. Servidores públicos: conceito e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provimento. Remoção. Enquadramento.

Servidores públicos II. Aposentadoria dos servidores públicos. Regime próprio e previdência complementar. Lei nº 10.261/68 e Estatuto dos Servidores da UNICAMP - ESUNICAMP. Deveres e proibições dos servidores públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos.

Competência regulamentar. Decreto executivo. Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos impróprios. Outros veículos introdutores de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções.

Atos administrativos. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Convalidação. Efeitos dos vícios.

Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 10.177/98.

Licitações públicas. Lei Federal nº 8.666/93. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Lei Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Pregão, Lei Federal 10.520/02. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços.

Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos.

Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local. Serviço público de educação. Lei federal 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei Federal nº 8.080/90.

Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica, remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Concessão administrativa. Licitação das parcerias. Regime de garantias.

Infrações e sanções administrativas. Providências acautelatórias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Relação geral e especial de sujeição. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Federal nº 12.846/13.

Restrições, limitações e sacrifícios do direito de propriedade. Função social da posse e da propriedade. Desapropriação. Declaração de utilidade pública. Processo de desapropriação. Imissão provisória na posse. Justa indenização. Desistência da desapropriação. Desapropriação indireta. Retrocessão. Desapropriação de bens públicos. Perdimento de bens. Requisição. Servidão administrativa. Tombamento.

Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Concessão de direito real de uso. Enfitese. Abandono. Coisas perdidas. Bens de pessoas ausentes. Herança jacente e vacante. Alienação de bens públicos.

Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público

Responsabilidade Extracontratual do Estado. Indenização e ressarcimento. Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes denexo causal e de imputação. Dano indenizável. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional.

Improbidade Administrativa - Lei Federal nº 8.429/92.

Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00.

Lei de Acesso à Informação - Lei Federal nº 12.527/11.

Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação - Lei nº 13.243/16.

Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Civil

Capacidade civil e direitos inerentes à personalidade.

Teorias e aplicação do fato, ato e negócio jurídico, inclusive elementos incidentais, defeitos e invalidade do negócio jurídico. Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico.

Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social.

Prescrição e decadência.

Prova: teoria geral e meios de prova.

Direito das obrigações.

Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, extinção do contrato. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Interpretação dos contratos. Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, comodato, prestação de serviços, empreitada, mandato, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso.

Atos unilaterais: pagamento indevido e enriquecimento sem causa.

Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual).

Teoria da responsabilidade civil objetiva.

Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Processual Civil

Prerrogativas processuais da Fazenda Pública e do advogado público.

Processo: noções gerais. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito.

Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Valor da Causa.

Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades.

Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Do procedimento da tutela requerida em caráter antecedente. Estabilização da tutela provisória de urgência antecipada antecedente. Da tutela da evidência. Tutela provisória de urgência: Antecedente e Incidenta. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público.

Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial.

Improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão.

Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo.

Resposta do Réu. Contestação. Reconvenção. Incidentes processuais.

Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento.

Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites.

Remessa Oficial. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição.

Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública e impugnação. Execução contra a Fazenda Pública e embargos à execução. Precatórios e obrigações de pequeno valor.

Precedentes. Incidentes de resolução de demandas repetitivas. Assunção de competência. Recurso especial ou extraordinário repetitivo.

Procedimentos Especiais. Juizado Especial da Fazenda Pública e Juizado Especial Federal.

Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data.

O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Tutelas. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.

Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direitos Difusos e Coletivos

Instrumentos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta (TAC). Fundos.

Entendimento e Jurisprudência a respeito de Direitos: Saúde (CF. Lei nº 8.080/90). Necessidades Especiais (CF. Lei nº 7.853/89, Lei nº 10.098/2000, Lei nº 10.216/2001, Lei nº 13.146/2015, Decreto Legislativo nº 186/2008, Decreto nº 6.949/2009). Educação (CF. Lei nº 9.394/96). Idoso (CF. Lei nº 10.741/2003). Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009). Meio Ambiente (CF. Lei nº 9.795/99, 9.605/98, 12.651/2012). Uso de animais em pesquisa (CF. Lei nº 11.794/08). Genética (CF. Lei nº 11.105/05. Lei nº 13.123/15. Portaria MS nº 2.201/11. Resoluções CNS 466/12, 441/11 e 251/97)

Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito do Trabalho

Distinção entre relação de trabalho lato sensu e relação de emprego.

Trabalho temporário. Trabalho avulso. Estágio. Cooperativa de mão de obra. Trabalho voluntário. Pessoa com deficiência no mercado de trabalho.

Contrato de emprego. Empregado. Empregador. Grupo econômico. Empregado público. Contrato de trabalho em regime de tempo parcial. Contrato de trabalho intermitente. Teletrabalho. Terceirização. Terceirização na Administração Pública.

Remuneração e salário. Distinção entre remuneração e salário. Salário. Gorjetas. Piso salarial. Teto salarial. Salário-mínimo. Salário Profissional. Piso da categoria. Composição do salário. Parcelas não salariais. Proteção ao salário. Equiparação salarial.

Alteração, suspensão, interrupção do contrato de trabalho.

Formas de extinção do contrato de trabalho: despedida por justa causa, despedida sem justa causa, pedido de demissão, rescisão indireta do contrato de trabalho, término do contrato por prazo determinado, morte do empregador, cessação das atividades do empregador.

Direito Coletivo do Trabalho. Negociação coletiva. Organização sindical. Sindicato. Federação. Confederação. Central sindical. Modelo sindical brasileiro. Prerrogativas das entidades sindicais. Garantias sindicais. Contribuições sindical, confederativa e assistencial. Liberdade sindical.

Orientações jurisprudenciais do TST. Súmulas do STF, TST e STJ.

Direito Processual do Trabalho

Formas de solução dos conflitos trabalhistas: autotutela, autocomposição, arbitragem, mediação, comissão de conciliação prévia.

Ação trabalhista: conceito, natureza jurídica, condições e elementos.

Dissídios individuais: reclamação trabalhista escrita e verbal. Petição inicial trabalhista. Procedimento ordinário e sumaríssimo.

Audiência no Processo do Trabalho. Arquivamento do processo. Resposta do reclamado (contestação, exceções e reconvenção). Revelia e confissão. Conciliação.

Provas, sentença e coisa julgada no processo do trabalho. Embargos de declaração.
 O sistema recursal trabalhista: recurso ordinário, recurso de revista, agravo de instrumento, agravo de petição, embargos de divergência, embargos infringentes. Recursos previstos no Código de Processo Civil aplicáveis ao processo do trabalho: recurso adesivo e recurso extraordinário.
 Procedimentos especiais: Ação rescisória, mandado de segurança, inquérito judicial para apuração de falta grave.
 Liquidação de sentença e execução no processo do trabalho. Embargos à penhora e Impugnação à Sentença de Liquidação. Embargos de terceiro. Embargos à Arrematação. Embargos à Adjudicação. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.
 Dissídio coletivo. Ação de cumprimento.
 Orientações jurisprudenciais do TST. Súmulas do STF, TST e STJ.

Direito Previdenciário:

Direito da Seguridade Social no Brasil: conceito, evolução, posição enciclopédica, fontes e princípios. Eficácia e interpretação das normas de seguridade social.
 Distinção entre assistência social, saúde e previdência social.
 Custeio da seguridade social: fontes de custeio, natureza jurídica da contribuição à seguridade social.
 Previdência Social: conceito, formas de proteção, fontes e princípios.
 Regime Geral de Previdência Social: Beneficiários. Salário de contribuição. Salário de benefício. Contribuições. Acidente do Trabalho. Moléstias ocupacionais. Benefícios e serviços.
 Regime de previdência dos funcionários públicos.
 Disposições constitucionais sobre seguridade social - Lei nº 8.212/91, Lei nº 8.213/91; Decreto nº 3.048/99).
 Súmulas do STF e STJ.

ANEXO III – ENDEREÇOS (UNICAMP E FUNDAÇÃO VUNESP)

UNICAMP

Divisão de Planejamento e Desenvolvimento da Diretoria Geral de Recursos Humanos - Prédio 3 da Reitoria – Rua da Reitoria, 165/191 - Campus da Unicamp - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Barão Geraldo - Campinas/SP
 Horário de atendimento: das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, nos dias úteis.
 Site: www.dgrh.unicamp.br

VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – Perdizes – São Paulo/SP.
 CEP 05002-062
 Disque VUNESP: 11 3874-6300
 Atendimento: das 8 às 20 horas, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis.
 Site: www.vunesp.com.br

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
07.05.2018	Início das inscrições
07 e 08.05.2018	Período de solicitação de redução de taxa de inscrição (Lei nº 12.782, de 20.12.2007)
Até 23h59 de 08.05.2018	Envio da documentação relativa à solicitação de redução de taxa de inscrição (upload)
25.05.2018	Divulgação da análise dos pedidos de redução de taxa de inscrição, somente no site www.vunesp.com.br , a partir das 10 horas
28 e 29.05.2018	Período de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de redução de taxa de inscrição
05.06.2018	Resultado de recurso interposto ao indeferimento de solicitação de redução de taxa de inscrição, somente no site www.vunesp.com.br , a partir das 10 horas
Até 23h59 de 07.06.2018	Envio da documentação relativa à solicitação de condição especial e da participação de candidato com deficiência
07.06.2018	Término das inscrições

22.06.2018	Publicação do deferimento e indeferimento da solicitação de condição especial e da participação de candidato com deficiência
25 e 26.06.2018	Período de recurso relativo ao indeferimento da solicitação de condição especial e da participação de candidato com deficiência
26.07.2018	Publicação do Edital de Divulgação da análise de recurso contra o indeferimento da condição especial e da participação de candidato com deficiência e de Convocação para a prova objetiva
05.08.2018	Aplicação da prova objetiva
06.08.2018	Liberação do caderno de questões da prova objetiva, somente no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas
07.08.2018	Publicação do gabarito da prova objetiva
16.09.2018	Aplicação das provas discursivas
A ser informada oportunamente	Aplicação da prova prático-profissional
----	As demais datas serão informadas oportunamente

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 28 de abril de 2018